



PUBLICADO
Extrema, 06 / 03 / 26

DECRETO Nº 5.089

DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Extrema e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumentos de promoção do acesso a direitos sociais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS no 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, e demais normativas federais que regulamentam o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso IV, da Portaria MDS No 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pelo (a) gestor (a) ou coordenador (a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras e;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.5, do Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, que dispõe sobre promover a articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de Extrema, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

- I** - Articular as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social para o pleno cumprimento das condicionalidades;
- II** - Definir estratégias para a melhoria dos índices de acompanhamento e registro nos sistemas oficiais;
- III** - Promover reuniões periódicas para avaliação de resultados e proposição de encaminhamentos;
- IV** - Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades;
- V** - Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do PBF;
- VI** - Articular com outras instâncias a oferta de ações que visem à emancipação das famílias beneficiárias;
- VII** - Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no acompanhamento e fiscalização da execução do programa;
- VIII** - Elaborar seu Plano de Trabalho e, se necessário, o Regimento Interno do Comitê.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:



I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular a Sra. Débora Oliveira da Silva Reis e como suplente a Sra. Franciele de Fátima Silva Braga;

II - Da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular a Sra. Vanessa Lopes Teixeira de Souza e como suplente a Sra. Simone Prado Aoun ;

III - Da Secretaria Municipal de Educação, como membro titular a Sra. Maristela Mota Ribeiro Martins e como membro suplente a Sra. Aparecida de Jesus Neves Marques.

§ 1º - A substituição de membros deverá ser comunicada oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 5º - O membro titular compromete-se a comparecer às reuniões e atividades previstas. Em caso de 02 (duas) faltas injustificadas, acarretará substituição do membro, sendo convocado o suplente legal ou indicado um novo representante no prazo de até 10 dias. Na impossibilidade de comparecimento do titular, o suplente deverá estar presente.

Art. 6º - Faltas justificadas devem ser comunicadas formalmente ao Comitê.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -